



LEI Nº 685/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO
SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

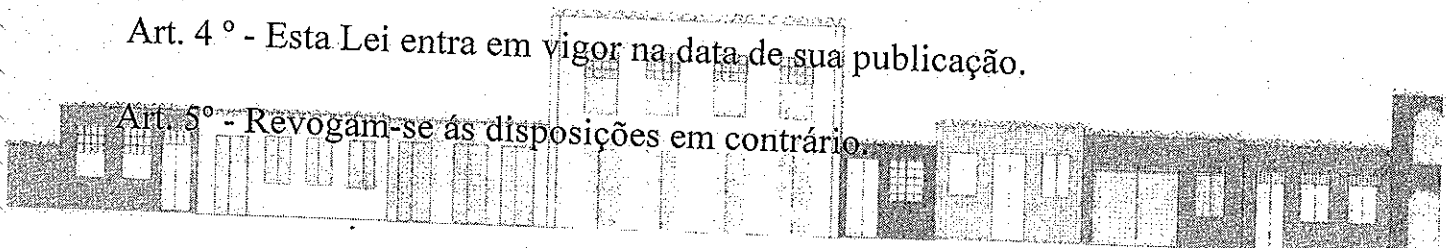
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Suplementar de 40% (quarenta por cento), do Orçamento Vigente, conforme discriminação constantes no Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os créditos necessários serão abertos por competentes Decretos expedidos pelo Prefeito Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com abertura do presente Crédito Suplementar usar-se-ão recursos previstos na Lei 4.320/64, conforme estabelece os Incisos I, II, III do Parágrafo Primeiro, Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA



ANEXO ÚNICO, parte integrante da Lei 685/2005.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO.
1.01	Câmara Municipal	40%
2.03	Sec.Plan.Administração e Finanças.	40%
2.04	Sec. Educação Cultura e Turismo.	40%
2.05	Sec.Saúde e Seg. Social.	40%
22.05.01	Unidade Exec. do FMS.	40%
2.06	Sec. Urbanismo, Meio Ambiente.	40%
2.07	Sec. Assistência Social.	40%
2.07.01	Unidade Exec. FMAS.	40%
2.07.02	Unidade Exec. FMACA	40%
2.08	Sec. Agricultura	40%
2.09	Sec. de Investimento Industria e Comercio.	40%
2.10	Sec. de Governo	20%
2.02	Gabinete do Prefeito	20%

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 04 de agosto de 2005

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

TANIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.



ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA